



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 051, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da política das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Energias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00023498/2015-17, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 04 de julho de 2019, resolve **ad referendum**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Energia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia:

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Este regulamento trata da normatização das Atividades Complementares do curso de graduação em Engenharia de Energias do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, segundo as diretrizes curriculares propostas pela Resolução CONAC nº 003/2019 de 13/03/2019, e pela Resolução CNE/CES nº 2, de 24/04/2019:

Art. 3º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente universitário, incluindo o exercício de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 4º Como condição para a conclusão do curso e obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Energias, o discente deverá integralizar, no mínimo, 150 horas em Atividades Complementares desenvolvidas no decorrer do curso. Sendo às 100 horas iniciais relativas às Atividades Complementares, realizadas em sua formação no Bacharelado em Energia e Sustentabilidade (1º ciclo de formação), transferidas automaticamente por equivalência pelo sistema acadêmico, as 50 horas restantes serão referentes às Atividades Complementares específicas de sua formação profissional em Engenharia de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Energia (2º ciclo de formação), seja sob o ponto de vista técnico, ético, humanístico ou moral. Para efeito de cálculo, considera-se 1 ponto equivalente à 1 hora de atividade;

§1º. A falta de comprovação do cumprimento da carga horária prevista no *caput* deste artigo impede a colação de grau, ainda que tenha sido aprovado em todas as componentes curriculares exigidas no projeto pedagógico do curso.

§2º. Os discentes que ingressarem no curso de Engenharia de Energias por meio de processos seletivos destinados a transferência interna ou externa e aos portadores de diploma ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária integral prevista no *caput* deste artigo, sendo lhes assegurado o direito de requerer, perante o Colegiado do Curso, o aproveitamento da carga horária atribuída pela instituição de origem, observando as seguintes condições:

I - as atividades complementares realizadas na instituição de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento, no máximo em 100 horas,e;

II - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º As Atividades Complementares devem ser estimuladas com o objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e ampliar os horizontes do conhecimento dos discentes quanto à sua formação profissional, além de incentivar a iniciativa, o espírito empreendedor e a responsabilidade social.

Art. 6º A escolha das Atividades Complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deverá buscar as atividades que mais lhe interessam participar, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas técnicas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores, participação em equipes de competição estudantil e outras atividades, conforme descritas no Barema em anexo.

Art. 7º A realização das atividades complementares é de responsabilidade do discente.

**CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 8º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas, no decorrer do curso, nas seguintes categorias:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa;
- III – atividades de extensão;
- IV – atividades sociais e culturais;
- V – atividades profissionais, e;
- VI- representação estudantil.

Art. 9º As atividades de ensino compreendem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

- I – participação, com aprovação, em disciplinas afins, de outros cursos, não abrangidas pela matriz curricular do curso, durante o período de realização do mesmo;
- II – exercício de monitoria em disciplinas do curso ou laboratório;
- III – participação em grupos de estudo;
- IV – participação em cursos de capacitação profissional na área do curso;
- V – participação em cursos de informática, língua portuguesa e línguas estrangeiras, e;
- VI – realização de estágios não obrigatórios na área do curso.

Art. 10 As atividades de pesquisa compreendem:

- I – participação em projeto de pesquisa;
- II – publicação de trabalhos científicos, artigos e textos técnicos da área do curso ou de áreas afins, em congressos, simpósios, encontros, periódicos ou meios eletrônicos.

Art. 11 atividades de extensão compreendem:

- I – participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (cursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, *workshops*, gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora;
- II – participação em visitas técnicas;
- III – participação como membro do diretório acadêmico do curso;
- IV – apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros;
- V – premiação na organização de eventos acadêmicos relacionados com os objetivos do curso;
- VI – participação em projetos de extensão;
- VII – participação em projetos de consultoria na área do curso;
- VIII – participação em projetos, competições, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas relacionados com os objetivos do curso;
- IX – autoria e execução de projetos;
- X – participação em reuniões do órgão colegiado do respectivo curso;
- XI – participação em reuniões do conselho diretor do centro;
- XII – participação em reuniões de câmaras ou conselhos superiores da universidade;
- XIII – participação em projetos relacionados a políticas afirmativas e assistência estudantil.

Art. 12 Atividades sociais e culturais compreendem:

- I – participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias;
- II – doação de sangue;
- III – participação em projetos institucionais de extensão comunitária, e;
- IV – participação em sessões de exibição de filmes comentados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 13 Atividades profissionais compreendem o desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de organização de qualquer natureza, de funções típicas da área do respectivo curso.

**CAPÍTULO IV
DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DE AIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 14 Atividades Complementares receberão registro de carga horária por meio da tabela das categorias de atividades complementares (Tabela 1 do Anexo), observando o limite máximo por evento, nela fixado.

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o discente deverá ter pelo menos 75% de frequência.

Art. 15 Ao colegiado do curso compete:

- I - designar os Professores Orientador/Comissão de ACC para os discentes de acordo com o ano de ingresso;
- II - indicar o número de discentes por Professor Orientador/Comissão de ACC, de forma proporcional entre os docentes do curso;
- III - cadastrar o vínculo do Professor Orientador/Comissão com o discente no Sistema Acadêmico;
- IV - divulgar aos discentes o nome do Professor Orientador/Comissão;
- V - substituir, a qualquer tempo, a orientação mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo Professor Orientador/Comissão ou discente, e;
- VI - compete aos os locais de oferta das atividades complementares certificarem o discente pelas atividades realizadas.

**CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO**

Art. 16 Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia de Energias a divulgação da regulamentação das atividades complementares no semestre de ingresso dos discentes.

**CAPÍTULO VI
DA ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO**

Art. 17 Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia de Energias, caso não haja um programa de tutorial instituído, indicar um professor da área de conhecimento para orientação acadêmica no semestre de ingresso do discente no curso:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 18 Compete ao Professor Orientador/Comissão:

- I- cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste Regulamento;
- II- orientar os discentes quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades complementares;
- III- avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- IV- homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro de carga horária no histórico acadêmico do discente;
- V- fixar e divulgar locais, datas e horários, no Sistema Acadêmico para atendimento aos discentes;
- VI- acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do curso.

**CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Art. 19 Os discentes devem:

- I- observar o presente regulamento;;
- II- levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas;
- III- inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pelo Professor Orientador/Comissão;
- IV- no caso de certificados que não possuírem código de verificação eletrônico o discente deverá, antes de inserir no sistema, proceder no núcleo acadêmico autenticação administrativa, e;
- V- os discentes deverão reunir-se, obrigatoriamente, com o Professor Orientador/Comissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso:

Art. 21 Este documento poderá sofrer adaptações anuais, desde que sejam aprovadas pelo Colegiado de Curso:

Art. 22 Esta Resolução tem efeitos retroativos a 05/07/2019.

Art. 23 Esta resolução entra em vigor em 02 de maio de 2022.

Cruz das Almas, 25 de abril de 2022.

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO

TABELA I - CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA	ATIVIDADE	Relação: 1h = 1ponto	
		Equivalência	Máx
Atividades de Ensino	Participação, com aprovação, em disciplinas optativas do curso desde que não tenham sido utilizadas no cômputo das disciplinas optativas do currículo do curso	10 pontos por disciplina	20
	Participação, com aprovação, em disciplinas de outros cursos, não abrangidas pela matriz curricular da Engenharia de Energias, durante o período de realização do curso	5 pontos por disciplina	10
	Exercício de monitoria em disciplinas do curso ou laboratório	5 pontos por semestre	20
	Participação em grupos de estudo	1 ponto por grupo	5
	Participação em grupo PET	2 pontos por grupo	10
	Participação em cursos de capacitação profissional na área do curso	1 ponto para cada 10 horas	20
	Participação em cursos de informática, língua portuguesa e língua estrangeira	2 pontos por participação	10
	Realização de estágios curriculares não obrigatórios na área do curso	2 pontos por mês	40
	Autor ou coautor de capítulo de livro ou artigos na área de ensino	15 pontos por autoria ou coautoria	30
	Participação em mobilidade acadêmica (com universidades nacionais)	5 pontos por semestre	20
	Participação em intercâmbios (com universidades internacionais)	10 pontos por semestre	20
	Participação em projeto de pesquisa, iniciação científica etc	5 pontos por semestre	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Atividades de Pesquisa	Periódicos com indexação nacional ou corpo editorial, como autor ou coautor	5 pontos por artigo	10
	Periódico com indexação internacional, como autor ou coautor	10 pontos por artigo	20
	Publicação de trabalho em resumo ou expandido em evento	1 ponto por resumo	5
	Publicação de trabalho completo em eventos	2 pontos por trabalho	10
	Participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (minicursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, <i>workshops</i> , gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora	2 pontos por participação	10
Atividades de Extensão	Participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (minicursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, <i>workshops</i> , gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora	2 pontos por participação	10
	Participação em visitas técnicas e em viagens de estudo	1 ponto por participação	5
	Participação como membro do Diretório Acadêmico do curso	1 ponto por semestre	4
	Apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros.	2 pontos por apresentação	10
	Premiação na organização de eventos acadêmicos relacionados com os objetivos do curso	10 pontos por prêmio	20
	Participação em projetos de extensão	5 pontos por semestre	20
	Participação em projetos, competições, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas relacionados com os objetivos do curso	2 pontos por participação	10
	Participação em projetos de consultoria na área do curso	2 pontos por participação	10
	Autoria e execução de projetos	10 pontos por projeto	20
Ministrante de curso de extensão	5 pontos por	5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

		curso	
	Participação em projetos de consultoria de Empresa Júnior, Equipes de Competição Estudantil e similares	1 por mês de participação no projeto	10
	Participação em reuniões do conselho diretor do centro	1 ponto por semestre	4
	Participação em reuniões de câmaras ou conselhos superiores da universidade	1 ponto por semestre	4
	Participação em projetos relacionados a políticas afirmativas e assistência estudantil;	5 pontos por semestre	20
Atividades Sociais e Culturais	Participação, como voluntário, em ações sociais, culturais e comunitárias	2 pontos por participação	10
	Doação de sangue	1 ponto por doação	2
	Participação em projetos institucionais de extensão comunitária	1 ponto por participação	5
	Participação em sessões de exibição de filmes comentados	1 ponto por participação	5
	Participação em atividades de cunho cultural (teatro, dança, coral e correlatas)	1 ponto por participação	5
Atividades Profissionais	Desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de instituição de natureza privada, em funções típicas da área do respectivo curso.	5 pontos por semestre	10